



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 225/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

ANO I

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Gláycion Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Letícia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidor Geral do Município

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Processo Seletivo nº 001/2021 – Convocação nº 022/2021
Decreto GAP/PGM nº 095/2021
Portaria nº 817/2021
Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 008/2021
Extrato de Contrato nº 194/2021.
Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato nº 161/2021
Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato nº 162/2021
Extrato da Notas de Empenho nº 2544/2021
Extrato da Notas de Empenho nº 2550/2021
Extrato da Nota de Empenho nº 2893/2021
Extrato da Nota de Empenho nº 2894/2021

Câmara Municipal

Portaria nº 061/2021
Extrato da Nota de Empenho nº 198/2021
Extrato da Nota de Empenho nº 199/2021

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 001/2021.

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr^a. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021, conforme relação constante no Anexo I deste Edital para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Água Clara/MS, no horário das 07h às 11h, do dia 18/10/2021 até 19/10/2021, munidos de documentos pessoais, para suprimimento de vagas destinadas ao atendimento em unidades educacionais de Escolas na zona urbana.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

07. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
0712	Mayara Ramuce dos Santos Porto	25,5	1
0718	Daniela Simone dos Santos	23,0	2
0703	Claudio Pereira Coutinho Junior	22,0	3
0725	Solange Cristina da Silva	22,0	4
0727	Cibele Ferreira	21,5	5
0710	Luceni Oliveira da Silva	20,0	6
0713	Fabricia Cristina Marangon	20,5	7
0715	Lucinete da Piedade Rodrigues de Souza	16,5	9
0701	Marilene Oliveira Batista da Silva	16,0	10
0728	Valdeir S. Pereira Torres	15,0	12
0707	Carla A. Guimarães dos Santos	14,0	13
0709	Rodrigo Ribeiro da Silva	13,5	14
0721	Angela Maria da Silva	13,5	15
0735	Noeme de Jesus Guerra	13,0	16
0719	Jacenilda Carvalho S. Rodrigues	13,0	17

DECRETO GAP/PGM Nº 95/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

"Disciplina, no âmbito do município de Água Clara/MS, os termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e da Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/20;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 225/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

ANO I

cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para até 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

CONSIDERANDO que a União disponibilizou aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, recursos financeiros para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura, subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

CONSIDERANDO que compete aos Estados e ao Distrito Federal, distribuir a renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura, em observância ao disposto no inciso I, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/20;

CONSIDERANDO que o município de Água Clara/MS recebeu o valor de R\$ 131.451,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais) mediante aprovação do Plano de Ação apresentado via Plataforma Mais Brasil, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio de subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais e para ações de fomento por meio de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, em observância ao disposto no inciso II e III, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020.

DECRETA:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a execução dos recursos financeiros, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº. 14.017/20.

Parágrafo único. O Poder Executivo do município de Água Clara/MS executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da Lei Federal nº. 14.017/20, mediante programas que contemplem todas as hipóteses mencionadas nos incisos II e III do art. 2º da referida Lei.

Art. 2º. Fica designado o Conselho Municipal de Políticas Culturais para Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município, através da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Água Clara para a distribuição dos recursos;

II - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

III - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Água Clara;

IV - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

Art. 3º - Os recursos financeiros serão aplicados em:

I - Linha de Auxílio: subsídio em parcela única aos espaços culturais, empresas, entidades ou cooperativas culturais, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a

homologação no Cadastro Municipal de Cultura;

II - Linha de Fomento: elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§1º. Do valor destinado ao município de Água Clara/MS, no mínimo 20% (*vinete por cento*) será destinado às ações de que trata o item II.

§2º. Os recursos financeiros serão definidos serão divididos na linha de auxílio e na linha de fomento:

ETAPA	Destinação dos recursos	Valor previsto
I	Linha de Auxílio	R\$ 131.451,00
II	Linha de Fomento	

Art. 4º. O subsídio relativo à Linha de Auxílio será no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e no máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais).

§1º. Somente o responsável ou representante legal poderá efetuar a solicitação do benefício para espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural interessada localizada no Município de Água Clara.

§2º. O subsídio da Linha de auxílio somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§3º. As entidades ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, inclusive apresentações ao vivo com interação popular por meio da internet, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) após a o recebimento do auxílio.

§4º. Os beneficiários do subsídio da Linha de auxílio apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§5º. Fica vedada a concessão do subsídio da Linha de auxílio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§6º. O beneficiário do subsídio da Linha de auxílio apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício à Prefeitura Municipal de Água Clara, no prazo de 45 (*quarenta e cinco*) dias após o recebimento do auxílio.

§7º. A prestação de contas deverá comprovar que o



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 225/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

ANO I

subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§8º. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com: Internet, transporte, aluguel, consumo de telefone, consumo de água e luz, atividades artísticas e culturais, - tributos e encargos trabalhistas e sociais e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

§9º. As despesas a que se refere o § 2º incluem aquelas vencidas ou vincendas, entre a data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e 31 de dezembro de 2021.

§10. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design, artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
- XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o caput deste artigo.

§11. Fica estabelecido o cronograma abaixo para que o responsável ou representante legal do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural, solicite o benefício, conforme documentação disponível na Secretaria Municipal de

Cultura, localizada na Av. Benevenuto Otoni, nº 16, centro, no período das 7h às 11h.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Prazo para solicitação do benefício	29/10/2021
2	Homologação dos beneficiários	05/11/2021
3	Assinatura do Termo de Responsabilidade	Após a homologação
4	Pagamento dos beneficiários	Após a assinatura do Termo de Responsabilidade

§12. O solicitante deverá apresentar:

I – Autodeclaração com formulário de atividades que comprovem atuação cultural do espaço, empresa, entidade ou cooperativa cultural, provando-se atuação regular nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, ou seja 29 de junho de 2020;

II - Cópia dos documentos (Pessoa física: CPF, RG, Comprovante de endereço/ Pessoa Jurídica: CNPJ, Contrato Social e comprovante de endereço) e dados bancários para recebimento do benefício;

III - declaração de que a Entidade/Coletivo com finalidade Cultural teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia do coronavírus-COVID-19;

IV - declaração que é responsável pela gestão do Espaço Cultural e que solicitou apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista em Lei;

V - declaração de ciência que deve apresentar prestação de contas até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento do subsídio, nos termos do art. 10 da Lei 14.017/20;

VI - declaração de ciência que deverá realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertence de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o art. 9º da Lei 14.017 /20; §3º do art. 7º da Lei 14.017/20;

§13. Só serão aprovados a receber o benefício do subsídio da Linha de auxílio previsto neste decreto o espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural que comprove estar dentro das normas da Lei nº 14.017/20 – Aldir Blanc e serão classificados conforme a tabela prevista no Anexo I.

§14. Após o prazo de solicitação do benefício, o município de Água Clara/MS, publicará no diário oficial a homologação dos cadastros e os valores dos subsídios aprovados aos espaços culturais, empresas, entidades ou cooperativas culturais.

§15. O beneficiário do subsídio da Linha de Auxílio assinará Termo de Responsabilidade em conformidade com a Lei 14.017/20.

Art. 5º. O subsídio relativo à Linha de Fomento será executado por meio publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 225/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

ANO I

economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 6º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Aldir Blanc, em âmbito local, ficarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.aguacleara.ms.gov.br> e no Diário Oficial do Município.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Gabinete da Prefeita Municipal, ao quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS CADASTRADOS:

Item	Critério	Pontuação		
		05 Pontos	10 Pontos	15 Pontos
01	Porte do espaço cultural	Pessoa física e Coletivos	Pessoa jurídica MEI, ME, EPP	Associação, Fundação ou Cooperativa (OSC).
Valor do auxílio		R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAR AUXÍLIO DA LEI ALDIR BLANC

I – Autodeclaração com formulário de atividades que comprovem atuação cultural do espaço, empresa, entidade ou cooperativa cultural, provando-se atuação regular nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, ou seja 29 de junho de 2020;

II - Cópia dos documentos (Pessoa física: CPF, RG, Comprovante de endereço/ Pessoa Jurídica: CNPJ, Contrato Social e comprovante de endereço) e dados bancários para recebimento do benefício;

III - declaração de que a Entidade/Coletivo com finalidade Cultural teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia do coronavírus-COVID-19;

IV - declaração que é responsável pela gestão do Espaço Cultural e que solicitou apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista em Lei;

V - declaração de ciência que deve apresentar prestação de contas até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento do subsídio, nos termos do art. 10 da Lei 14.017/20;

VI - declaração de ciência que deverá realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertence de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o art. 9º da Lei 14.017 /20; §3º do art. 7º da Lei 14.017/20;

AUTODECLARAÇÃO (1)

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo:

Apelido ou nome artístico:

Data de nascimento:

Natural de:

Endereço residencial:

CPF:

RG:

Contato:

Água Clara/MS, (Data) _____.

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

ASSINATURA DO REQUERENTE

(Igual à do documento de identificação)

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Período	Atividades
Junho/2018	
Julho/2018	
Agosto/2018	
Setembro/2018	
Outubro/2018	
Novembro/2018	
Dezembro/2018	
Janeiro/2019	
Fevereiro/2019	
Março/2019	
Abril/2019	
Maió/2019	
Junho/2019	
Julho/2019	
Agosto/2019	
Setembro/2019	
Outubro/2019	
Novembro/2019	
Dezembro/2019	
Janeiro/2020	
Fevereiro/2020	
Março/2020	
Junho/2020	

Obs: Anexar documentos que comprovem a atuação cultural nos 24 meses que antecedem a publicação da Lei. (Matérias, folders, fotos, impressos).

Água Clara/MS, (Data) _____.

ASSINATURA DO REQUERENTE



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 225/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

ANO I

DECLARAÇÃO (2)

Eu, _____,

RG/CPF nº _____

Representante da Entidade/Coletivo com finalidade Cultural _____

DECLARO para os devidos fins que esta teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia do coronavírus-COVID-19.

Água Clara/MS, _____.

Assinatura do Responsável

Descrever as despesas do Espaço Cultural a serem pagas com o auxílio proposto:

Art. 3º - §8º. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com: Internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural.

DECLARAÇÃO (3)

Eu, _____,

RG/CPF nº _____

Representante da Entidade/Coletivo com finalidade Cultural _____

DECLARO para os devidos fins que sou responsável pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no §3º do art. 7º da Lei 14.017/20.

Água Clara/MS, _____.

Assinatura do Responsável

DECLARAÇÃO (5)

Eu, _____,

RG/CPF nº _____

Representante da Entidade/Coletivo com finalidade Cultural _____

DECLARO estar ciente do dever de realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertence de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o art. 9º da Lei 14.017 /20.

Água Clara/MS, _____.

Assinatura do Responsável

DECLARAÇÃO (4)

Eu, _____,

RG/CPF nº _____

Representante da Entidade/Coletivo com finalidade Cultural _____

DECLARO estar ciente do dever de apresentar prestação de contas até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do art. 10 da Lei 14.017/20.

Água Clara/MS, _____.

Assinatura do Responsável

Descrever a contrapartida proposta:

Art. 3º - §4º. Os beneficiários do subsídio mensal apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 225/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

ANO I

PORTARIA Nº 817, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, o servidor público municipal Luan Gabriel Moura Cardoso, brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Analista de Compras, Símbolo DAS 7, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 172/2021

Tomada de Preços nº 08/2021

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídico-tributária, mediante a sistemática "ad exitum", relativo à arrecadação do ICMS em âmbito municipal, com execução dos pagamentos incidentes sobre a comprovação do valor excedente (INCREMENTADO) percebido pelos cofres públicos, através de relatório técnico circunstanciado comprovando o incremento efetivo, a ser adimplido junto à contratada a partir do mês de janeiro de 2021, de interesse do Município de Água Clara MS, conforme descrito neste termo de referência. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas do dia 03 de novembro de 2021. Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – CEP 79.680.000. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no portal de transparência do município no endereço <http://192.168.2.200:8079/transparencia/> ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 14 de outubro de 2021.

GUILHERME NASCIMENTO BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 161/2021. Processo Administrativo nº 106/2021. Pregão Eletrônico nº 015/2021.

Partes: Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa LLima Comercio e Serviços Ltda. Objeto: Aditivo de Reajuste de valor ao contrato nº

0161/2021. Aditamento: do valor - R\$ 1.089,88 (Um mil, oitenta e nove reais, oitenta e oito centavos), sendo o valor global de R\$ 7.282,38 (Sete mil, duzentos e oitenta e dois reais, trinta e oito centavos), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 15/10/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS – Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal e o Secretário Municipal de Assistência Social– Cleison Vital Rodrigues da Silva. Empresa Contratada: LLima Comercio e Serviços Ltda. – Luiz Moreira de Lima.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 162/2021. Processo Administrativo nº 106/2021. Pregão Eletrônico nº 015/2021.

Partes: Município de Água Clara/MS, e a empresa LLima Comercio e Serviços Ltda. Objeto: Aditivo de Reajuste de valor ao contrato nº 0162/2021. Aditamento: do valor - R\$ 4.083,64 (Quatro mil, oitenta e três reais, sessenta e quatro centavos), sendo o valor global de R\$ 27.286,14 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais, quatorze centavos), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 15/10/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS – Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal. e a Secretária Municipal de Educação– Adriana Rosimeire Pastori Fini. Secretária Municipal de Administração – Luciana de Jesus Campos da Silva. Empresa Contratada: LLima Comercio e Serviços Ltda. – Luiz Moreira de Lima.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2021. Processo Administrativo nº 177/2021. Dispensa de Licitação nº 68/2021.

Partes: Município de Água Clara/MS, e a empresa Edivaldo da Silva Rodrigues 01946946150. Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Valor dos Serviços: 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais). Valor Estimado para peças: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Valor Estimado para manutenção corretiva: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Valor Estimado para manutenção preventiva: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Valor Total: R\$ 15.750,00 (Quinze mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: O prazo de vigência será de 01 (um) mês de 15/10/2021 a 15/11/2021. Data: 15/10/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS – Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal e o Secretária Municipal de Educação– Adriana Rosimeire Pastori Fini. Empresa Contratada: Edvaldo da Silva Rodrigues 01946946150. – Edivaldo da Silva Rodrigues.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 225/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

ANO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA		NOTA DE EMPENHO	
BR 262 Km 135 03184066/0001-77		2544	
NOTA DE EMPENHO Nº	2544	FICHA:	562
DATA:	06/10/2021	REQUISIÇÃO Nº:	
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO	000078/21	DOCUMENTO:
VENIMENTO:			
NOME:	FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851		
ENDEREÇO:	11AV NITUNO SUL		
12.033.172/0001-40	CÓDIGO: 130282		
CHAPADÃO DO CEU			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01361/21 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000078/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. PREGÃO ELETRÔNICO - PROC. ADM. 88 - ATA Nº 15/21			
ES - Estimativa		SOMA	900,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
562	REDUZIDO		
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA		
01 01 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
4.4.90.52.99	Outros Materiais Permanentes		
12.122.0039.2044.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.01.000	Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação Recursos que não se enquadram nos Detalh		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
40.114,67	36.915,00	900,00	2.299,67
VALOR A SER PAGO R\$	900,00		
novecentos reais *****			

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA		NOTA DE EMPENHO	
BR 262 Km 135 03184066/0001-77		2550	
NOTA DE EMPENHO Nº	2550	FICHA:	77
DATA:	07/10/2021	REQUISIÇÃO Nº:	
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL	000098/21	DOCUMENTO:
VENIMENTO:			
NOME:	C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA		
ENDEREÇO:	JOAQUIM MANOEL DE CARVALHO		
18.493.600/0001-02	CÓDIGO: 2809		
CAMPO GRANDE			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01362/21 Processo Administrativo 52/21; Processo Licitação 98/21; Pregão Presencial 12/21; Ata 05/21; SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.			
ES - Estimativa		SOMA	139,40
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
77	REDUZIDO		
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA		
01 01 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo		
04.122.0039.2047.0000	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1.00.000	Recursos Ordinários. Recursos que não se enquadram nos Detalh		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
83.876,76	31.028,05	139,40	52.709,31
VALOR A SER PAGO R\$	139,40		
cento e trinta e nove reais e quarenta centavos *****			

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR
CRC - 013983/O-2

GEROLINA DA SILVA ALVES
PREFEITA

DENISE RODRIGUES MEDIS
SECRETÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA-MS Estado do Mato Grosso do Sul Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 2893/2021 Emitido em: 07/10/2021

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 0007/21

Fornecedor: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01071/21

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000073/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 75,00 setenta e cinco reais *****
Dotação: 10.301.0003.2008.0000 3.3.90.32.00
1.31.043

Água Clara 07/10/2021

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR
CRC - 013983/O-2

GEROLINA DA SILVA ALVES
PREFEITA

DENISE RODRIGUES MEDIS
SECRETÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA-MS Estado do Mato Grosso do Sul Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 2894/2021 Emitido em: 07/10/2021

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 0009/21

Fornecedor: CIRURGICA ITAMBE EIRELI

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01011/21

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000075/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 1.647,84 um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos *****
Dotação: 10.302.0003.2009.0000 3.3.90.30.99
1.31.041

Água Clara 07/10/2021

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 225/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

ANO I

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 061/2021, de 31 de Maio de 2021.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido do Vereador de servidor que ocupar cargo em comissão de Assessor Parlamentar I e da outras disposições".

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º. Exonerar a pedido do Vereador MARCELO BATISTA DE ARAÚJO, o servidor WALDEI ANTÔNIO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 14879269 SSP/PR, inscrito no CPF nº 237.688.359-87 que ocupava o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, SIMB. DAI-1 lotado em seu Gabinete.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2021.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA

email: camaramunicipaldeaguaclara@gmail.com
Rua Fernando Bastos Jr, 1525, Jd. Novo Horizonte– CEP. 79.680-000
Água Clara-MS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Empenho	Dotação	Valor em R\$
198/2021	01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.99	973,00

Ordenador da Despesa: Saylon Cristiano de Moraes

Partes: Câmara Municipal de Água Clara/MS

GVP CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ do favorecido: 16.578.531/0001-04

Histórico: Valor que se empenha referente ao pagamento de uma (1) inscrição para a participação de servidora no treinamento on-line de "Assessoria e Consultoria Jurídica em Licitações e Contratos" com carga horária de 16 horas aulas. Empenho autorizado pelo Ordenador de Despesas conforme Anexo I (formulário de solicitação) e conforme a Resolução nº 006/2021.

Amparo Legal: Resolução nº 006/2021

Data do Empenho: 06/10/2021

Assinam: Saylon Cristiano de Moraes

Patrícia Pereira Leite

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA

email: camaramunicipaldeaguaclara@gmail.com
Rua Fernando Bastos Jr, 1525, Jd. Novo Horizonte– CEP. 79.680-000
Água Clara-MS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Empenho	Dotação	Valor em R\$
199/2021	01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.99	180,00

Ordenador da Despesa: Saylon Cristiano de Moraes

Partes: Câmara Municipal de Água Clara/MS

UNIÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ do favorecido: 01.941.195/0001-37

Histórico: Valor que se empenha referente ao pagamento de uma (1) inscrição para a participação de vereador no "Seminário Estadual de Vereadores" que será realizado pela União das Câmaras de Vereadores de Mato Grosso do Sul – UCV/MS- nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2021, em Campo Grande-MS. Empenho autorizado pelo Ordenador de Despesas conforme anexo I (formulário de solicitação) e em conformidade com a resolução nº 006/2021.

Amparo Legal: Resolução nº 006/2021

Data do Empenho: 13/10/2021

Assinam: Saylon Cristiano de Moraes

Patrícia Pereira Leite